



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL
ESCOLA DE MUSICA
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO 2020 PS CTMTN 2020
EDITAL Nº 03/2019 – EMUFPA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio 2020 (PS CTMTN 2020), para provimento de vagas em cursos presenciais na área de Arte – Música, para o ano letivo de 2020, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e do Regimento Geral da UFPA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio 2020 (PS CTMTN 2020) será regido por este edital e executado pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2020, com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFPA).

1.1.1. Qualquer recurso interposto obedecerá o prazo estabelecido no item 9 deste edital.

1.2. A EMUFPA oferecerá, para o ano de 2020, vagas para os Cursos Técnicos em Instrumento Musical, Canto, e Composição e Arranjo, com distribuição de acordo com o Anexo I deste edital.

1.3. Os cursos ofertados pela EMUFPA seguem o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Estado da Educação.

1.4. As vagas ofertadas neste edital são destinadas aos candidatos que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o ensino médio.

1.4.1. Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escola pública, de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.5. A seleção para os cursos de que trata este edital será realizada em duas etapas, sendo a primeira obrigatória apenas nos casos de curso/habilitação com concorrência acima de 5 candidatos por vaga e a segunda e última etapa obrigatória para todos os candidatos.

1.5.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, dar-se-á através de análise de vídeo musical por banca especializada, de acordo com o item 5 deste edital.

1.5.2. A segunda e última etapa dar-se-á através de aplicação de prova de habilidades, de caráter prático ou teórico e prático (Composição e Arranjo), eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático e seus critérios de avaliação, segundo o Anexo II.

1.5.3. Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar inscrição, conforme o item 2 deste edital.

1.6. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.6.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cursou **integralmente** o ensino fundamental em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, observado o disposto no item 2.6 deste edital.

1.7. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

21 A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir das 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2019 até as 17:00 horas do dia 24 de setembro de 2019.

21.1. Preliminarmente, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o edital do concurso e assinalar no formulário de solicitação de inscrição “Termo de Concordância com o Edital”.

22 No processo de inscrição, o candidato deverá primeiramente cadastrar-se. Depois de cadastrado, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

23 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

24. O candidato **que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino fundamental em escola privada, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário**, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

24.1. O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

24.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 04/10/2019.

24.3. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para candidatos mencionados no item 1.6.1 deste edital.

25. No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição, paga ou isenta de pagamento, será considerada a que apresentar o mais alto número de protocolo.

26. O candidato inscrito com isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 1.6.1 deste edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações, estando sujeito a responder por crime de fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

27. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O CEPS/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS ISENÇÕES

31. É assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição no PS CTMTN 2020 ao candidato que comprovar ter cursado o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública ou como bolsista integral de escola da rede privada.

3.1.1 O candidato que pleitear a isenção da taxa referida no item anterior deverá fazê-lo no ato de sua inscrição, no período de 12 a 24 de setembro de 2019, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

32. Ao candidato cotista será automaticamente concedida a isenção.

3.2.1 O momento de comprovação da condição de cotista será na habilitação.

3.2.2 Caso o candidato, no ato da inscrição, declare alguma(s) da(s) condição(ões) de cotista e, na habilitação, não se mostre apto a comprová-la(s), perderá o direito à vaga.

33. O candidato não cotista poderá optar pela isenção e enviar por meio de link específico, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, cópia do histórico escolar (em formato *.pdf ou *.jpg, com informações legíveis) no caso de ter cursado todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, ou declaração de que cursou, como bolsista integral, todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede privada.

33.1. No caso do candidato ter cursado parte do ensino fundamental em escola pública e parte em escola da rede privada como bolsista integral, será necessário o encaminhamento do histórico escolar e de declaração que comprove a situação. A confirmação da concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível até o dia 30 de setembro de 2019, na página eletrônica <http://www.ceps.ufpa.br>.

33.2. O candidato que não receber o benefício, para confirmar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

34. No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS, DA ADMISSÃO E DO SISTEMA DE COTAS

4.1. A admissão dos candidatos aprovados no PS CTMTN 2020 será processada com base no critério classificatório, por habilitação de curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela EMUFPA, conforme o quadro demonstrativo de cursos e habilitações apresentadas no Anexo I deste edital.

4.2. Das vagas disponíveis para este processo seletivo, no mínimo 50% (cinquenta por cento) estarão reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o **ensino fundamental** em escolas públicas, de acordo com a legislação mencionada no caput desse Edital.

4.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do **ensino fundamental**. Estes deverão optar para concorrer pela Ampla Concorrência assinalando, no ato da inscrição, o grupo Não cotista.

4.2.2. No preenchimento das vagas de que trata o item 4.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

4.2.3. As vagas de que trata o item 4.2 serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Pará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.4. A auto declaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

4.3. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

4.3.1. O candidato classificado na condição de Pessoa com Deficiência deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica da UFPA.

4.3.2. No dia da perícia médica o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, que ateste a especificidade e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.3.3 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

4.4 O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do **ensino fundamental** em escola pública. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos originais do certificado de conclusão e histórico escolar do **ensino fundamental**, e mais a documentação exigida na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.5 O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10, do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE VÍDEO MUSICAL

51 Para os cursos com número de inscritos acima de cinco candidatos por vaga ofertada acontecerá uma 1ª. etapa que consistirá na análise de vídeo musical por comissão examinadora especialista no tema.

52 O candidato tomará conhecimento da necessidade de realização da primeira etapa em seu curso de opção na homologação das inscrições, no dia 09 de outubro de 2019.

53 O vídeo deverá ser entregue entre os dias 09 a 15 de outubro, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, em mídia digital (CD, pen-drive ou DVD) nos formatos *.avi, *.mp4 ou *.mpeg; ou disponibilizado em página de vídeos na internet (Youtube, Vimeo, etc.) cujo link deverá ser enviado para o e-mail da Coordenação de Ensino da EMUFPA (emufpacoordenacaoensino@gmail.com) a partir do horário da homologação até as 23h59 do dia 15 de outubro de 2019.

531 O vídeo deverá durar no máximo 1 minuto.

532 O vídeo não poderá ter sinais de edição. Deve ser um vídeo gravado “ao vivo” e não ter sido manipulado por softwares de melhoria de imagens e áudio.

5.3.3 O candidato deverá estar sozinho no vídeo e tocar/cantar sem acompanhamento nenhum.

5.3.4 O item da prova que deverá ser gravado no vídeo estará identificado no Anexo II. Se o item durar mais de 1 minuto, deverá ser enviado somente um trecho do item, obedecendo a duração máxima.

5.3.5 A coordenação da Escola não confirmará o recebimento do material caso seja enviado por e-mail. É aconselhável que o candidato utilize a ferramenta “confirmação de leitura”, existente em vários sistemas de e-mail.

5.3.6 A Escola não se responsabilizará por mídias (CD, Pen-drive, DVD) com problemas de gravação e vídeos cuja qualidade ruim comprometa a avaliação.

5.3.7. As mídias entregues devem ser identificadas externamente, com nome completo e curso de interesse do candidato, e internamente, com nome completo do candidato no nome do arquivo.

5.3.8 A desobediência de qualquer um dos itens acima implicará a desclassificação do candidato.

5.3.9 A Escola não devolverá mídias (CD, Pen-Drive, DVD).

5.4 O Exame será de caráter eliminatório e o resultado será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no dia 31 de outubro de 2019. Os candidatos que fizerem esta 1ª etapa só participarão da prova presencial (2ª. Etapa) se forem aprovados.

6. DA SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO PRESENCIAL

61 A segunda etapa do PS CTMTN 2020 valerá 10 pontos e consistirá de exame prático (ou teórico e prático para os candidatos ao curso de Composição e Arranjo) de habilidades específicas em música, de caráter eliminatório e classificatório.

611 A prova será realizada nas dependências da EMUFPA, localizada na Av. Conselheiro Furtado, nº 2007 (entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro), no(s) dia(s) e horário(s) que serão divulgados no cartão de inscrição do candidato, presente no endereço eletrônico

<http://www.ceps.ufpa.br>.

62. O candidato deverá apresentar-se, obrigatoriamente, no ato de realização da prova do PS CTMTN 2020, munido de documento oficial e original de identificação com foto e assinatura legível, correspondendo ao documento utilizado no ato de sua inscrição, **inclusive menores de idade**.

62.1. Recomenda-se que o candidato esteja no local da prova 30 minutos antes do início.

6.3. A prova será aplicada individualmente ou em pequenos grupos de formação musical, por ordem de distribuição de senhas, e não deverá exceder o limite de 20 minutos por candidato ou grupo de candidatos.

6.3.1. Após o horário de início de realização da prova, constante no cartão de inscrição, não será mais permitido o acesso às dependências da EMUFPA.

6.3.2. A prova dos candidatos ao curso de Composição e Arranjo terá duração de 04 horas.

6.4. Ao final da prova o candidato deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1. Estará automaticamente eliminado do PS CTMTN 2020 o candidato que:

- a) chegar após o horário de início da prova, independentemente da razão do atraso (neste caso não poderá acessar as dependências da EMUFPA);
- b) não apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no concurso;
- d) desrespeitar os membros da comissão organizadora do concurso, da equipe de fiscalização ou da equipe de avaliação;
- e) atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. A avaliação da prova será realizada por uma banca constituída por, no mínimo, dois professores, e os critérios de avaliação serão os constantes no Anexo II deste edital.

8.2. Qualquer candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos da prova será considerado aprovado.

8.3. Os candidatos serão classificados, por habilitação em cada curso de opção, até o limite das vagas, obedecendo à ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos mesmos.

8.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

- I – quem já tiver concluído o ensino médio;
- II – quem tiver a maior idade cronológica.

8.5. O resultado final será divulgado no site <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.6. O candidato classificado dentro do limite das vagas de seu curso de opção terá adquirido direito à habilitação (primeira matrícula) no ano letivo de 2020.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

91. Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>:

- a) deste edital;
- b) da homologação das inscrições;
- c) e da 1ª etapa.

92. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2019 (Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 2007 – Cremação, Belém-PA, CEP 66404-100, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro), respeitado o prazo mencionado no item 9.1 deste edital.

93. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

94. Recurso cujo teor desprezite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo concurso será preliminarmente indeferido.

95. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

96. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou fora do prazo.

97. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio da EMUFPA e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 9.1 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho da EMUFPA em casos omissos.

102. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, através do site <http://www.ceps.ufpa.br>.

103. A apresentação do documento oficial de identidade será obrigatória antes do início da prova.

103.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

103.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

103.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

104. O candidato só poderá participar do Processo Seletivo nas dependências da EMUFPA e não poderá se ausentar do local até o término do processo.

105. Todas as informações necessárias para a participação neste processo seletivo constam neste edital. Eventuais dúvidas que não constem neste documento deverão ser questionadas via e-mail (emufpacoordenacaoensino@gmail.com) para registro. Não serão dadas quaisquer tipos de informações por telefone ou presencialmente.

106. A habilitação será regida por edital próprio, a ser publicado posteriormente.

107. Este edital poderá sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

108. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora do PS CTMTN 2020 da EMUPA, em primeira instância, e pelo Conselho da EMUFPA, em segunda instância.

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES
Diretor da EMUFPA
Portaria nº 4979/2018 - Reitoria